

REQUERIMENTO N° 037/18

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, sejam, nos termos do art. 17 da LOMA, solicitadas do Excentíssimo Senhor Prefeito do Município, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74 XVI da LOMA, as seguintes informações:

Considerando os instrumentos constantes da Lei Complementar nº 284, de 14 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a instituição e organização da Procuradoria Geral do Município de Adamantina e dá outras providências”, em especial o artigo 13, § 1º, que trata da jornada de trabalho dos senhores procuradores municipais fixada em 30 horas semanais, e cujo controle se dará através de registro de ponto digital, dispensado o Procurador Geral que ficará à disposição do Chefe do Executivo e no pleno e legítimo exercício das atribuições legislativas, em especial o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Adamantina, em seu artigo 17, item XVI, “fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

1 – Cópia do registro de ponto de todos os Procuradores Municipais, desde a data de instituição da referida Procuradoria Geral do Município até o presente momento.

Plenário Vereador José Ikeda, 19 de fevereiro de 2018.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador